



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA  
ESTADO DA PARAÍBA**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.020/2004**

**CRIA PRAÇA PARA MOTO-TÁXI  
DESTINADA AO TRANSPORTE DE  
PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a vontade soberana do Povo, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica criada uma praça para prestação de serviços na categoria moto-táxi, estabelecida à BR-230, próximo as instalações da Concessionária FIAT, nesta cidade de Sousa.

**Parágrafo Único** - A praça de que trata o caput deste artigo, a de número dezesseis a funcionar no município de Sousa, é composta de no máximo dez vagas.

**Art. 2º-** O disciplinamento e as regras de funcionamento da praça de moto-táxi, prevista no artigo precedente, serão os estabelecidos na Lei Municipal nº 1.625, de 23 de setembro de 1996.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Município de Sousa, Estado da Paraíba,  
em 05 de outubro de 2004.

  
**SALOMÃO BENEVIDES GADELHA**  
**PREFEITO**